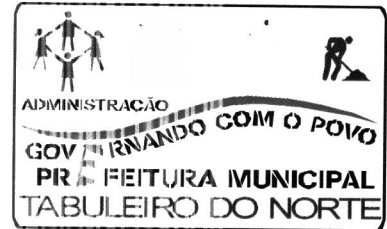




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



LEI MUNICIPAL N.º 1.003, DE 25 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores do Município de Tabuleiro do Norte para o quadriênio 2009-2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Tabuleiro do Norte, em 30% (trinta por cento) do subsídio, em espécie, do Deputado Estadual do Estado do Ceará, para o quadriênio 2009/2012.

Parágrafo único. Ao subsídio mensal do Vereador, investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, são acrescentados 50% (cinquenta por cento) do que percebem os Vereadores como verba indenizatória.

Art. 2º O subsídio previsto nesta lei inclui, integralmente, as atividades parlamentares, compreendendo:

I – comparecimento às sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes;

II – trabalho de comissões.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 25 de agosto de 2008.

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000